corpo e movimento as principais formas de entrar em contato com a realidade que as cerca e, dessa forma, adquirem o primeiro conhecimento sobre o mundo em que estão crescendo e se desenvolvendo.

Sem dúvida, a descoberta progressiva do próprio corpo como fonte de sensações, a exploração das possibilidades de ação e funções corporais constituirão experiências necessárias nas quais o pensamento infantil será construído. Da mesma forma, as relações afetivas estabelecidas em situações de atividade motora, e em particular através da brincadeira, serão fundamentais para o crescimento emocional. Neste sentido, por outro lado, é justamente esse assunto, e para o estágio em questão, que corresponde à tarefa de dar respostas às questões levantadas, e outras como estilo de vida sedentário excessivo ou obesidade infantil. Isso exige que professores e educadores desse nível educacional questionem de maneira responsável as intenções e formas de intervenção didática no campo motor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Paulo Nunes de. Educação lúdica: técnicas e jogos pedagógicos. São Paulo: Loyola, 1995.

ALVES, Rubens. Conversas sobre Educação. Campinas, SP: Verus Editora, 2003. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional par a educação infantil. Brasília, 1998. V. 2.

CHATEAU, Jean. O jogo e a criança. São Paulo: Summus, 1997.

DHOME, Vânia. Atividade lúdica na educação: o caminho de tijolos amarelos do aprendizado. Rio de Janeiro: Vozes, 2003.

FREIRE, J. B. De corpo e alma: o discurso da motricidade. São Paulo: Summus, 1991.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Práticas da Educação. SP: Scipione, 1997.

GALLAHUE, D. L.; OZMUN J. C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. 2. ed. São Paulo: Phorte, 2005.

LE BOULCH, J. (1986). Educação por movimento em idade escolar. Editorial Paidos. 31, 35. Barcelona.

MOLINA, D. (1969) Psychomotricity . A coordenação visomotora e dinâmica manual da criança subfinanciada. Editorial Losada, SA pp 9, 21. Buenos Aires.

MARCELIIINO, Nelson Carvalho. Pedagogia da animação. São Paulo: Papirus, 1990.

NEGRINE, Airton. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Propil, 1994.

PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança. Rio de Janeiro: Zahar, 1975. SANTOS, Santa Marli pires dos. Brinquedo e infância: um guia para pais e educadores. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

SNEYDERS, Georges. Alunos felizes. São Paulo: Paz e Terra, 1996. VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

WAJSKOP, Gisela. Brincar na pré-escola. São Paulo: Cortez, 1995.

WINNICOTT, D. W. O brincar e a realidade. Rio de Janeiro: Imago, 1975

ALUNOS COM AUTISMO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

NATALIA DA SILVA LIRA

RESUMO

A pesquisa do artigo trata de uma área de conhecimento mais importantes a inclusão na escola trazendo uma reflexão quanto a concepção dos educadores frente ao processo inclusivo, no sentido de despertar e incentivar o desejo e a importância de se repensar as práticas, analisando-as e modificando-as conforme necessidades, para a concretização de uma prática mais significativa e eficaz. No que nos dias atuais essa necessidade ela e gritante perante a todos nos, tanto na escola como na sociedade. Falar um pouco do autismo e de como se trata dentro da unidade escolar para melhor atende – lós, na educação infantil como descobrimento de fatores importantes para melhor atender e dar suporte necessário.

PALAVRAS – CHAVE: Reflexão; Prática; Sociedade.

INTRODUÇÃO

A educação especial e inclusiva, é uma ação politica, social, cultural e pedagógica, assim sendo visa a defesa do direito de todos os alunos de estarem na escola, aprendendo e participando.

Quando falamos de inclusão na escola na vida e um assunto muito complexo e difícil para gerenciar, muito mais nas escolas públicas, onde esse processo e muitas vezes bem complicado de aceitar e compreender cada caso com suas individualidades. As condições nas escolas públicas são ainda precárias para todos os alunos, e para os alunos com necessidades especiais ainda mais, pois nem todas as escolas estão preparadas tanto na parte física, como pedagogicamente.

A evolução é continua e mais lenta, muitas vezes

com imensas dificuldades para o melhor atendimento, contudo estamos caminhando.
Nesta perspectiva, o Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial apresenta a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, que acompanha os avanços do conhecimento e das lutas sociais, visando constituir políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos.
Quando as pessoas são questionadas sobre o autismo, geralmente são levadas a dizer que se trata de crianças que se debatem contra a parede, têm movimentos esquisitos, ficam balançando o corpo, e chegam até a dizer que é perigoso e precisam ficar trancados em uma instituição para deficientes mentais (ORRÚ, 2007, p.37).
Devemos realçar que, ainda hoje, ninguém sabe dizer ao certo, o que é o Autismo. Assim, não podemos nos afastar da recomendação de Leo Kanner em relação à adoção de uma postura de humildade, cautela diante do tema, já que compreender o Autismo exige uma constante aprendizagem, uma revisão contínua das nossas crenças, valores e dos nossos conhecimentos sobre o mundo e, sobretudo sobre nós mesmos (CAVACO, 2014, p. 45).

A EDUCAÇÃO COMO DIREITO DE TODOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A concepção de educação inclusiva, com base nos princípios do direito de todos à educação e valorização da diversidade humana, fundamenta a política de educação especial que orienta os sistemas de ensino, para garantir o acesso de todos às escolas comuns da sua comunidade e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos.
O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, apoia a construção de sistemas de ensino inclusivos, com desenvolvimento de políticas públicas de democratização do acesso à educação, de gestão participativa, de formação de professores, de eliminação de barreiras pedagógicas, atitudinais, físicas e nas comunicações que possibilitem o acesso pleno ao currículo.
A partir da Declaração de Salamanca, em 1994, a inclusão escolar de crianças com necessidade especial no ensino regular vem despertando temas de pesquisas, tendo uma maior amplitude no sentido de implantar novos conhecimentos nas práticas pedagógicas.
Contudo quando falamos de direitos de todos, nem sempre isso configura estar incluindo, e muitas vezes excluindo de uma forma lenta, quem por vezes nem percebemos, por vários fatores que integra uma concepção de estrutura física e humana.
O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados, ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.
A atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegurar a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências.
Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem–se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos (MEC/SEESP, 2001).
O planejamento e a implantação de políticas educacionais para atender a alunos com necessidades educacionais especiais, requerem domínio conceitual sobre a inclusão escolar e sobre as solicitações decorrentes de sua adoção enquanto princípio ético-político, bem como a clara definição dos princípios e diretrizes nos planos e programas elaborados [...] (PRIETO, 2006, p. 35)
O Autismo é um transtorno global do desenvolvimento (TGD), porque é uma alteração que afeta diversas capacidades como a comunicação, a socialização, e o comportamento do indivíduo, fazendo assim parte de um grupo de síndromes, classificado pelo CID-10 e o (TID) conhecido como transtorno invasivo do desenvolvimento, porque abarca diversas dificuldades no desenvolvimento humano. Porém, o autismo recebeu um termo mais atual (TEA) que significa Transtorno do Espectro Autista, pois engloba a síndrome de Asperger, que não é mais vista como uma especificação distinta (FONSECA, 2014).
O autismo pode ocorrer em muitos níveis. Uma pessoa com autismo pode se comunicar normalmente com as outras em alguns casos, mas ela processa os estímulos de maneira muito diferente. Assim, uma criança autista, apresenta muitas variações no decorrer da sua vida escolar. Portanto, para ter um conhecimento mais profundo e reflexivo do que é o autismo são necessários estudos contínuos, considerando a intensidade literária sobre o assunto e a importância da busca por novas formas de aprendizagem, bem como, também a capacidade de compreender que se têm sempre coisas novas a aprender.
O diagnostico de crianças com autismo tem crescido consideravelmente, porém a falta de uma pesquisa mais aprofundada em todos os países e principalmente nos estados do Brasil não possibilita um número exato sobre o assunto, porém, ao se falar

em localidade e maior número de indivíduos autistas “os Estados Unidos possuem a maior quantidade de crianças com este diagnóstico, seguindo do Brasil, mais propriamente São Paulo, e depois São Luís do Maranhão” (CAVACO, 2014, p.41).

O mundo caminha para a construção de uma sociedade cada vez mais inclusiva. Sinais desse processo de construção são visíveis com frequência crescente, por exemplo, na escola, na mídia, nas nossas vizinhanças, nos recursos da comunidade e nos programas e serviços (SASSAKI, 2005, p. 22).

A educação inclusiva com enfoque no “Transtorno do Espectro Autista”, não está abordando-se apenas de um mero desejo, pois a mesma é um direito do autista e de seus familiares e um dever da escola, a qual a família busca incluir.

Nesse momento, a fundamentação legal é abordada para trazer ao conhecimento os exercícios legais que tratam do seu mantimento tais como: decretos, leis, declarações e diretrizes que fundamentam sobre as políticas públicas da educação inclusiva com enfoque na rede regular de ensino, visto que, tais fundamentações legais proporcionam o respaldo legal para o exercício da inclusão na rede pública de ensino.

Sobre a importância da necessidade em que diz respeito se o indivíduo autista deve ter acompanhante ou não no ambiente escolar, a Lei Berenice Piana 12.764/12 – Institui a Política Nacional de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autismo, sancionada pela presidente da república Dilma Rousseff em 2012, com a colaboração de José Henrique Paim Fernandes e Miriam Belchior, publicada no site do planalto, altera o § 3º do Art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em seu parágrafo único sobre o sobre o acesso ao ensino regular. (BRASIL, 2012).

Nos termos do inciso IV do artigo 2º diz que a pessoa com o Transtorno do Espectro Autista tem direito a um acompanhante especializado se assim for comprovada a necessidade. Ainda na lei 12.764/12 em seu artigo 7º diz que haverá punição de uma multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos ao gestor da escola que negar a matrícula do aluno com Transtorno do Espectro Autista, bem como, também a qualquer outra deficiência (BRASIL, 2012).

Diante de tal respaldo legal, é reafirmado o direito do indivíduo autista à educação em escolas da rede regular de ensino, bem como, também que o mesmo pode fazer uso de um profissional mediador com as devidas especialidades para seu apoio quando necessário.

O autismo pode ser apresentado de diversas maneiras, variando o comportamento de indivíduo para indivíduo, como alerta a literatura, ou seja, não há uma única forma do mesmo apresentar-se, não há um único tipo de conjunto de comportamentos, o que pode ser encontrado em um autista, pode não ser em outro. Os sintomas clássicos do autismo lembrados por Goméz e Terán (2014, p.480) são, “interação social limitada, problemas com a comunicação verbal e não verbal e com

a imaginação, atividades e interesses limitados ou pouco usuais. Podem ter dificuldades em manter uma conversação ou olhar alguém diretamente nos olhos”.

Neste sentido, a genética tem grande importância ao que se diz na manifestação do autismo, considerando o valor da porcentagem em sua possibilidade. É comum confundir o autismo com a psicose infantil, porém faz-se necessário lembrar o seu contraponto. “Enquanto na psicose acontece a perda da realidade, no autismo há dificuldades no acesso a mesma” (GOMÉZ e TERÁN, 2014, p.455).

Fonseca (2014, p.30) atesta que, algumas crianças, apesar de autistas, apresentam inteligência e fala intactas, outras apresentam sérios problemas no desenvolvimento da linguagem. Alguns parecem fechados e distantes, outros presos a rígidos e restritos padrões de comportamento. Os diversos modos de manifestação do autismo também são designados de espectro autista, indicando uma gama de possibilidades dos sintomas que apresenta níveis e graus variados dos sintomas autísticos.

Esses são alguns aspectos do autismo, do qual teremos muito mais para falar e explorar, pois, se trata de um tema atual e intenso em todos os aspectos, para tanto ainda se contraria muito na área da educação e formação.

Quando a criança chega na idade escolar, inicia-se a procura por uma instituição que melhor o acolha, que possa desenvolver seus potenciais, e que lhe dê condições na qualidade de ensino. Com crianças com autismo, esse comportamento dos cuidadores não difere. Mas, há muitas escolas que ainda não estão preparadas estruturalmente e pedagogicamente para aceitá-las.

A criança dentro desse contexto deve ser respeitada como um ser em constante desenvolvimento, necessitando de mediação e promovendo atividades que o envolvam de forma lúdica e com respeito. Destaca-se que se a instituição escolar adotar um novo modelo de projeto educacional, romperá barreiras, e não será mais a mesma no fornecimento de seus serviços (MANTOAN, 2011).

Galvão Filho (2009), destaca que no contexto da educação inclusiva existe um número incontável de possibilidades, de recursos simples e de baixo custo, que podem e devem ser disponibilizados nas salas de aulas inclusivas, e que a disponibilidade e adaptação destes recursos podem ser bastante simples e artesanais, às vezes arquitetados por

seus próprios professores.

Inclusão não é apenas colocar o aluno dentro da sala de aula regular, mas incluir em todas as atividades, propondo condições para que eles possam interagir, construindo novos conhecimentos de maneira própria e no tempo da criança. A aprendizagem deve ser acompanhada pelo professor, bem como pela família, pois ambos se relacionam e enriquecem os conhecimentos adquiridos pelo aluno.
No âmbito da educação escolar o uso das intervenções pedagógicas utilizando a tecnologia tem a finalidade de possibilitar as pessoas com deficiência o acesso e auxiliar no processo de inclusão. Frente a isto, pode-se compreender que a criança com autismo poderá "[...] tentar ser compreendido a partir do sentido instaurado por ele, introduzindo-o na situação de aprendizado" (MARTINS; MONTEIRO, 2017, p. 223). Atualmente alguns professores das Salas de Recursos Multifuncionais fazem uso destes recursos, mas almeja-se que aja a aproximação do conhecimento também aos demais profissionais da área.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao conteúdo coletado e analisado, percebe-se que o processo de ensino aprendizagem entre alunos com autismo e professores ainda proporciona grandes dificuldades na escola. Há a necessidade de que família e comunidade escolar busquem conhecer novas metodologias educativas, para que assim, a criança com autismo possa se envolver no meio educacional e social.
Com todos esses aspectos apontados, sabemos que o tema é muito mais abrangente, a educação tem um dos principais papéis na sociedade para desencadear relações interpessoais entre as pessoas, e estabelecer os seus valores, promovendo o desenvolvimento social e cultural que determina a história da humanidade.
Assim é função da educação criar situações capazes de promover o crescimento qualitativo do homem, possibilitando também condições dignas de sobrevivência através da consciência de si mesmo, do seu ambiente social e das forças do universo, e juntamente com as instituições de ensino, as quais não deveriam ser simplesmente cenários de desenvolvimento da inteligência e da memória, pois as experiências ali presenciadas serão decisivas para a vida dos educandos , uma vez que constituem a personalidade do individuo e a aquisição do conhecimento, aliada à tomada de consciência de si e de seu meio. Contudo, o passo fundamental é a consciência sobre a importância do papel do educador no processo inclusivo, pois quanto mais amadurecidas forem nossas consciências e seriamente repensadas, avaliadas e modificadas, menores serão nossas ilusões e maiores as perspectivas de ir traçando um horizonte mais promissor, para uma democratização e universalização do processo inclusivo significativo.
A inclusão de alunos autistas na escola regular da rede pública é um grande desafio, pois, para que a inclusão seja uma realidade é necessário à preparação dos docentes e de todo corpo escolar.
Esta inclusão é uma conquista assegurada por lei, posto que, de acordo com a literatura o convívio social contribuiu para o desenvolvimento da criança com Transtorno do Espectro Autista. E ainda se essa inclusão puder ser realizada de forma gratuita, por meio da escola pública, melhor para as famílias que não possuem situação financeira elevada.
A relação família-escola é de grande importância para o trabalho inclusivo, pois através de tal relacionamento é possível promover qualidade na inclusão, pois a comunicação da família junto à escola vem só a contribuir, melhorando assim, o processo social dentro desses dois ambientes conjuntamente.

REFERENCIAS:

ALVES, Fátima. Para entender Síndrome de Down. Rio de Janeiro: Ed. Wak, 2011.
BRASIL, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Brasília: MEC, 2007.
BÁSICA/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jan. 2017
. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Constitucional Federal Brasileira 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 20 jan. 2017
. Lei 8.069/1990 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 20 jan. 2017
CAPELLINI, Vera L.M.F; RODRIGUES, Olga M.P.R (org.). Práticas pedagógicas inclusivas: da criatividade à valorização das diferenças. Bauru: UNESP/FC/MEC, 2010.
CAVALCANTE, Meire. A escola que é de todas as crianças. Revista Nova Escola, São Paulo, n.182, p.40-45, 2005.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes